



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019/TJPA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2018/TJPA

Aos 24 dias do mês de abril de 2019, o Estado do Pará, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. PORTARIA Nº 574/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2017, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 079/TJPA/2018 (processo nº PA-PRO-2017/04056), para o Registro de Preços nº 016/TJPA/2019, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 23 de abril de 2019, registram-se os preços oferecidos pela empresa **INDUSTRIA GRAFICA BRASILEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.418.141/0001-13, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, à Al Caiapós, nº 525, Bairro: Tamboré, CEP: 06460-110, tel.: (11) 4166-2300, e-mail: vendas@igb.com.br, doravante denominada **EMPRESA**, neste ato representada por **JORGE VACARINI**, portador do RG nº 4751838-8 – SEGUP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.995.128-72, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, controle, armazenagem, transporte e entrega de 13.000.000 (treze milhões) de selos de atos notariais e de registros, para Cartórios Extrajudiciais, praticados no Estado do Pará, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com início em 24 de abril de 2019 e término em 24 de abril de 2020, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de entregar os bens/materiais objetos da presente ata.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata, perfazendo um valor global de R\$ 379.600,00 (trezentos e setenta e nove mil e seiscentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto à EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuar a mesma em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços/fornecimento na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco do Brasil, Agência 3348-0, conta corrente nº 191.210.0, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO– No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

3



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juizes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços ficarão sob a responsabilidade da servidora Marilene da Cunha Farias Gomes, mat. 26417, (fiscal titular); servidor Alcindo Augusto Palha Júnior, mat. 68306 (fiscal Suplente); tendo como gestor do contrato a servidora Sueli Lima Ramos Azevedo, mat. 154687.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades no fornecimento, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso na execução no fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea *c* do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta ata, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* deste subitem;

d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total de entrega do pedido, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a*, *b* e *c* deste subitem.

e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula desta ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à EMPRESA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à EMPRESA; e

b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

PARÁGRAFO SEXTO – Se preferir, poderá a EMPRESA efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO OITAVO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO NONO – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

6



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea *a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea *b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea *e*);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea *d*);

c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea *c*); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea *g*); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea *h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – As sanções serão aplicadas pela Presidência do TJPA, à vista dos motivos informados na instrução processual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TJPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos do fornecimento registrado nesta ata para o TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o Edital do Pregão Eletrônico nº 079/TJPA/2018, o Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 5.132/2013 do Gabinete da Presidência do TJPA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO SEXTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 24 de abril de 2019.

FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO
Secretário de Administração

JORGE VACARINI
INDUSTRIA GRAFICA BRASILEIRA LTDA

Jorge Vacarini - Procurador
R.G. 4.751.838/CPF 048.995.128-72

Testemunhas:

Nome: Carolina Santes
CPF nº. 598.037.322-68

Nome: Carla C. L. Grangeira
CPF nº. 304.637.788-63

CARLA C. L. GRANGEIRA
R.G. 30.775.528-9
CPF: 304.637.788-63



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, mediante este Termo de Referência, torna público e transparente os critérios e parâmetros para a abertura de processo licitatório para contratação de pessoa jurídica especializada na confecção de selos de segurança, na modalidade **Ata de Registro de Preços**. Por meio desse instrumento, apresentam-se as informações detalhadas a respeito do objeto a ser adquirido.

2. JUSTIFICATIVA

O presente certame tem por finalidade viabilizar a reposição dos estoques de selos de segurança comercializados pela Coordenadoria Geral de Arrecadação junto aos cartórios extrajudiciais do Estado do Pará.

Presentes a habitualidade, essencialidade e a possibilidade de se estenderem para além de seu exercício financeiro, o serviço de confecção de selos é o tipo de fornecimento de bens que se amolda à prestação de serviço continuado, consoante interpretação jurisprudencial formulada pelo Tribunal de Contas da União, proferida no Acórdão nº 766/2010 – Plenário, o qual admite a excepcionalidade da regra inserta na Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, inc. II.

3. OBJETIVOS

O presente instrumento tem por escopo viabilizar a qualidade e excelência na contratação de empresa que ofereça os melhores preços e excelente qualidade, no que tange à fabricação e fornecimento de selos de segurança.

4. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, controle, armazenagem, transporte e entrega de 13.000.000 (treze milhões) de selos de atos notariais e de registros, para Cartórios Extrajudiciais, praticados no Estado do Pará, conforme especificações constantes neste Anexo I (Projeto Básico).

5. ESTIMATIVA DE CUSTO

5.1. Composição do Custo:

Na composição do Custo médio estimado dos selos, por milheiro, estão inclusas as despesas com a confecção, controle, transporte, entrega e demais exigências estabelecidas neste Projeto Básico;

5.2. Quantidade Estimada para 12 meses - Volume estimado de 13.000 (treze mil) milheiros de selos = 13.000.000 (treze milhões);

5.3. Custo médio estimado para 13.000 (treze mil) milheiros, por 12 (doze) meses: R\$ 417.906,67 (quatrocentos e dezessete mil e novecentos e seis reais e sessenta e sete centavos). Cada Cartela de 50 Selos possui um custo médio de R\$ 32,15 (trinta e dois reais e quinze centavos).

QUANTIDADE PARA AQUISIÇÃO	PREÇOS COLETADOS NO MERCADO			PREÇO MÉDIO ESTIMADO POR MILHEIRO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C		
13.000 Milheiros	R\$ 17,50/milheiro	R\$ 38,94/milheiro	R\$ 40,00/milheiro	R\$ 32,15	R\$ 417.906,67



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SELOS

6.1. Características Gerais

Os selos de segurança deverão ser autoadesivos, faqueado, impressão em offset e calcográfica cilíndrica (talho doce), apresentando tarja na extremidade superior e o texto "Tribunal de Justiça do Estado do Pará", em talho doce, imagem latente em positivo aposta na lateral direita do selo com a sigla TJPA, com nuances de cores, fundo numismático e geométrico duplex com o "Brasão" do Tribunal de Justiça do Estado do Pará incorporado, reagentes à luz ultravioleta, guilhoches personalizados, micro letras positiva, negativa, aplicação de tinta prata, fundo invisível, reagente a luz ultravioleta, tintas reagentes a solventes orgânicos e inorgânicos.

6.2. Formato

Os selos de segurança serão fornecidos em folhas de formulários contínuos, medindo 200 mm (duzentos) de largura por 12 (doze) polegadas, contendo 50 (cinquenta) selos em cada folha, medindo cada um 34 mm (largura) por 26 mm (altura), após o destaque.

6.3. Impressão

O selo de segurança será impresso pelos seguintes processos gráficos:

6.3.1 Impressão Offset com 03 (três) cores, sendo 02 (duas) visíveis e 01 (uma) invisível reagente à luz ultravioleta, fundo numismático e geométrico duplex composto pelo "Brasão" do Tribunal de Justiça do Estado do Pará incorporado no centro do selo, micro letras positivas, negativas distorcidas com o texto "Poder Judiciário", sob a tarja o texto "Selo de Segurança" e logo abaixo o tipo de selo. Aplicação de tinta prata com 0,2 cm de largura na parte lateral esquerda do documento e tinta reagente a solventes orgânicos e inorgânicos;

6.3.2 Impressão calcográfica cilíndrica-talho doce em uma cor para cada modelo, apresentando tarja na extremidade superior e lateral direita 07mm X 05mm com a expressão "Tribunal de Justiça do Estado do Pará", na extremidade lateral superior direita incorporado o "Brasão" do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, impressa na tarja lateral a imagem latente com a expressão "TJPA", guilhoches personalizados, microtextos positivos e negativos do texto "Selo de Segurança".

6.4. Papel

Características técnicas essenciais do Papel Adesivo:

6.4.1 Frontal: Papel branco fosco com gramatura de 50 a 63g/m² cuja resistência ao rasgo seja inferior a aderência sobre o substrato;

6.4.2 Adesivo: Acrílico, tipo permanente com alta propriedade de adesão e alta coesão, resistente a ação dos solventes, variação da temperatura e umidade, ao calor e a luz ultravioleta, com gramatura acima de 35g/m², adesão acima de 1330N/m de forma a garantir integral aderência em vários substratos;

6.4.3 Liner: Papel couchê siliconado com gramatura de 75 a 85g/m².

6.5. FAQUEAMENTO

Características técnicas essenciais:

6.5.1 Faqueamento de segurança (meio corte) de desenho estrelado, matricial ou similar, com espaço de 5mm por 5mm, permitindo a fragmentação total ou parcial do selo aplicado, quando da tentativa de remoção;

6.5.2 Faca de destaque em cantos arredondados, sem esqueleto ao redor do selo, para facilitar o manuseio.

7. NUMERAÇÃO

Características técnicas essenciais:

7.1. Em cada selo constará a indicação da série, justamente a numeração alfa numérica sequencial com 09 (nove) dígitos impressos por impacto eletrônico, cuja tinta penetre nas fibras do papel, conforme demonstrativo a seguir:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

TIPO DE SELO	NUMERAÇÃO
AUTENTICAÇÃO	SÉRIE I – 000000001 a SÉRIE I - XXXXXXX
RECONHECIMENTO DE FIRMA	SÉRIE I – 000000001 a SÉRIE I - XXXXXXX
CERTIDÃO	SÉRIE I – 000000001 a SÉRIE I - XXXXXXX
ATO GRATUITO	SÉRIE I – 000000001 a SÉRIE I - XXXXXXX
ATO GERAL	SÉRIE I – 000000001 a SÉRIE I - XXXXXXX
PROCURAÇÃO PÚBLICA	SÉRIE I – 000000001 a SÉRIE I - XXXXXXX
ESCRITURA PÚBLICA	SÉRIE E – 000000001 a SÉRIE E - XXXXXXX
CERTIDÃO DE NASCIMENTO – 1ª VIA	SÉRIE E – 000000001 a SÉRIE E - XXXXXXX
CERTIDÃO DE ÓBITO – 1ª VIA	SÉRIE D – 000000001 a SÉRIE D - XXXXXXX
CERTIDÃO DE NASCIMENTO – 2ª VIA	SÉRIE C – 000000001 a SÉRIE C - XXXXXXX
CERTIDÃO DE ÓBITO – 2ª VIA	SÉRIE B – 000000001 a SÉRIE B - XXXXXXX

8. ACABAMENTO

Características técnicas essenciais:

8.1. Folhas de formulário contínuo, contendo 50 (cinquenta) selos por peça com espaço reservado no rodapé para a numeração da cartela, tipo, numeração inicial e final e série dos selos de segurança. Sendo que as folhas em formulário contínuo dos selos de Procuração Pública deverão ser serrilhadas para formarem 02 (dois) grupos de 25 (vinte e cinco) selos em cada folha, e as folhas dos selos de Escritura Pública deverão ser serrilhadas para formarem 05 (cinco) grupos de 10 (dez) em cada folha.

9. EMBALAGEM

Características técnicas essenciais:

- 9.1. Os selos deverão ser acondicionados em caixa de papelão reforçada TRIPLEX, medindo 310mm x 220mm x 100mm, que será lacrada em fita adesiva de segurança e etiqueta inviolável contendo a numeração inicial e final que serão envolvidos obrigatoriamente em plástico transparente;
- 9.2. As caixas deverão conter etiqueta própria identificando o tipo de selo, a numeração inicial e final;
- 9.3. A etiqueta da caixa deverá receber coloração diferenciada para cada tipo de selo;
- 9.4. Os selos serão embalados em kits de 25.000 (vinte e cinco mil) unidades.

10. ELEMENTOS E INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS E COMUNS AOS SELOS

- a) “Brasão do Tribunal de Justiça do Estado do Pará”, em talho doce, na extremidade superior direita;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

- b) “Poder Judiciário” em micro letras positivas e negativas;
- c) “Tribunal de Justiça do Estado do Pará”, em talho doce, na tarja, parte central superior;
- d) “Selo de Segurança”, micro letras positivas e negativas, sob a tarja em talho doce.

11. TIPOS DE SELOS DE SEGURANÇA

- a) Selo de Autenticação;
- b) Selo de Reconhecimento de Firma;
- c) Selo de Certidão;
- d) Selo de Ato Gratuito;
- e) Selo de Ato Geral;
- f) Selo de Procuração Pública;
- g) Selo de Escritura Pública;
- h) Selo de Certidão de Nascimento – 1ª Via;
- i) Selo de Certidão de Óbito – 1ª Via;
- j) Selo de Certidão de Nascimento – 2ª Via Gratuito;
- k) Selo de Certidão de Óbito – 2ª Via Gratuito;

11.1 Fotolitos

Os fotolitos necessários para a confecção dos selos de que trata esta licitação serão elaborados e fornecidos pela licitante vencedora deste certame, que os manterão em seu poder e responsabilidade até o vencimento do contrato ou haver esgotado o número de selos licitados entregues, quando então, serão devolvidos ao TJPA.

12. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

12.1 Computação gráfica

12.1.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar o modelo em computação gráfica dos Tipos de Selos especificados nas alíneas de (a) à (j) do item 12 do presente Termo de Referência, em duas folhas, com a indicação e localização de todos os itens de segurança alocados no produto, respeitados, na íntegra, as características técnicas constantes deste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação do Pregoeiro. As cores dos selos serão informadas pela Coordenadoria Geral de Arrecadação, via e-mail, em até 03 (três) dias úteis da data da adjudicação do objeto licitado.

12.1.2. Não aprovada a arte gráfica apresentada, a empresa terá 05 (cinco) dias úteis para a sua adequação às especificações contidas no Termo de Referência. Transcorrido o prazo sem manifestação formal ou atendimento das correções solicitadas, a proposta da empresa será desclassificada, feito o mesmo procedimento previsto neste Termo de Referência com a empresa segunda colocada no certame, e assim sucessivamente.

12.2 Prova de máquina

12.2.1 Após o aceite da arte gráfica pela Coordenação Geral de Arrecadação, a empresa deverá providenciar 02 (duas) folhas de prova de máquina, contendo páginas inteiras de selos (especificados nas alíneas de (a) à (j) do item 12), com a expressão “modelo”, acompanhada de laudo técnico emitido por instituição, pública ou privada, com a devida capacitação, reconhecimento e experiência na análise de documentos de segurança;

12.2.2 A licitante classificada deverá comprometer-se a utilizar os fotolitos, assim como as informações e as especificações técnicas relativas aos selos de segurança, única e exclusivamente no âmbito desta licitação;

12.2.3 A entrega da prova de máquina e do laudo técnico deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência pela empresa, da aprovação pela Coordenadoria Geral de Arrecadação, da arte da computação gráfica antes apresentada;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

12.2.4 Não obstante a apresentação do laudo técnico que acompanhará a prova de máquina, indicando a conformidade do selo com as especificações técnicas de segurança definidas no Termo de Referência, este mesmo laudo será submetido pelo Tribunal de Justiça à análise técnica do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, órgão da administração indireta do Governo do Estado do Pará responsável por realizar a perícia técnica oficial no âmbito estadual, para comprovação do integral cumprimento de todos os itens de segurança previstos no presente instrumento;

12.2.5 Se no laudo técnico da análise dos selos emitidos pelo órgão público oficial acima identificado, não contiver a indicação do atendimento de todos os itens de segurança especificados neste anexo, ou ainda, se na hipótese de o selo de segurança não contemplá-los, a empresa licitante será notificada a, no prazo de 07 (sete) dias úteis, sanar as inadequações apontadas. Corrigidas, a prova de máquina será novamente encaminhada para análise pelo órgão oficial. Transcorrido o prazo sem manifestação ou atendimento das correções solicitadas, a proposta da empresa será desclassificada, e submetido à empresa classificada em segundo lugar e obedecidos os mesmos procedimentos previstos no presente instrumento licitatório;

12.2.6 Aprovado o teste de máquina pelo órgão de perícia oficial, a licitante será declarada apta para a homologação do certame e em ato sequente, convocada para a assinatura do contrato, tendo 15 (quinze) dias úteis para a entrega da primeira remessa dos selos de segurança, contados da data do pedido que lhe for endereçado pela Coordenadoria Geral de Arrecadação.

13 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1.1 O prazo para a entrega será de até 20 (vinte) dias *CORRIDOS*, contado a partir da data do pedido da contratante;

13.1.2 O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

13.1.3 Em caráter provisório, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do presente objeto, ocasião em que será verificado por amostragem o atendimento das especificações do produto;

13.1.4 Definitivamente, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação do objeto contratado pelo (s) servidor (es) em local designado (s) para esse fim, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelos defeitos e inconsistências detectadas após a entrega;

13.1.5 Na hipótese de ser verificada a impropriedade do bem licitado no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério do responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição dentro do cronograma de fornecimento, com prejuízo ao pagamento pelo fornecimento.

13.1.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14 LOCAL DE ENTREGA

Os selos deverão ser entregues diretamente no Serviço de Comercialização de Selo de Segurança, localizado no edifício sede do TJPA, situado na Avenida Almirante Barroso, nº 3089 – Bairro do Souza – Belém/PA.

15 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Marilene da Cunha Farias Gomes, mat. 26417, (fiscal titular); servidor Alcindo Augusto Palha Júnior, mat. 68306 (fiscal Suplente); tendo como gestor do contrato a servidora Sueli Lima Ramos Azevedo, mat. 154687.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

16 PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 São obrigações da Contratante:

17.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

17.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

18.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado, em até 30 dias corridos, com a apresentação da (s) respectiva (s) Nota (s) fiscal (is), tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e estando devidamente atestada a nota;

19.2 Os valores da (s) Nota (s) fiscal (is) deverão estar de acordo com a nota de empenho. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição desta (s) Nota (s) fiscal (is).

Belém, Outubro de 2018.

ria Pública da 3ª Região, com sede em Marabá, bem como pelas demandas da Defensoria Agrária de Marabá, durante as férias do titular, no período de 01 a 30.05.2019, sem prejuízo das suas atribuições e assegurados os efeitos financeiros.

Cumpra-se. Publique-se.
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 428723

PORTARIA Nº 115/2019-GAB/DPG, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

A Defensora Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, XXIV, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006.

Considerando os termos do Ofício nº 064/2019/MPC/PA, de 09 de abril de 2019, constante nos autos do processo de nº 2019/190352;

RESOLVE:

Prorrogar a cessão da Servidora Pública NAZARÉ DO SOCORRO GILLET DAS NEVES, matrícula nº 5417155, Técnica de Defensoria Pública, para o Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC, com ônus para o órgão cessionário, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 01.06.2019.

Cumpra-se. Publique-se.
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 428738

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Processo nº 2019/157523 – DPPA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, órgão da Administração Pública do Estado, reorganizada pela Lei Complementar Estadual nº 054/2006, neste ato representado pela Defensora Pública-Geral, no âmbito das atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII do art. 8º da Lei Complementar nº 054/2006, com base nos elementos constantes nos autos do presente processo e, fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE autorizar a contratação direta por Dispensa de Licitação da empresa VIAPARÁ HOTÉIS E TURISMO LTDA, CNPJ/MF nº 34.818.088/0001-75, sito em Belém/PA, à Avenida Nazaré, nº 375, Bairro: Nazaré, CEP: 66.035-115, neste ato representado pelo Sr. Eduardo Peréz Boulosa Junior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 6430846 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.435.732-00, para contratação de serviço de hospedagem em favor do palestrante Prof. Dr. Leandro Karnal e seu assessor Sr. Filipe Vetter, que irá proferir Palestra Magna com o título "Serviço Público e a missão da Defensoria Pública na contemporaneidade" no evento alusivo ao Dia Nacional da Defensoria Pública no próximo dia 20 de maio de 2019, no valor de R\$ 736,00 (setecentos e trinta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- Orçamento: 30101.03.128.1445.8445

- Fonte: 0101

- Elemento de Despesa: 339039

- Plano Interno (PI): 2210008445C

- GP Pará: 253863

DATA ASSINATURA: 30/04/2019

Em consequência, autorizo a contratação acima, e determino que seja dada a devida publicidade Legal.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral

Protocolo: 428732

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 001/2019

Data: 30/04/2019.

Ordenadora: JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral

Protocolo: 428736

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019/TJPA - O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, neste ato representado por seu Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor da empresa L & S SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA-ME – com sede na Rua Vinte e cinco de junho, nº 150, casa A altos, bairro: Guamá, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.075-513, CNPJ/MF: 18.087.773/0001-

12, a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando a contratação de empresa para o serviço de locação de 10 containers, referente ao processo PA-PRO-2019/1999. Belém, 30 de abril de 2019. FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO – Secretário de Administração//

Protocolo: 428765

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/TJPA/2019

Acolho o julgamento do Pregoeiro em relação ao Pregão Eletrônico nº 007/TJPA/2019, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE SOM, VÍDEO E ACESSÓRIOS para atendimento das necessidades do TJPA. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br.

Belém, 30/04/2019.

Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 428955

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 012/2015/TJE/PA /Partes: TJE/PA e ao UNIÃO EMPRESARIAL EDUCACIONAL LTDA – UNEMPE (MANTENEDORA), através da Faculdade de Belém - FABEL//CNPJ:05.054.371/0001-70// Objeto: a conjugação de esforços entre os Partícipes, visando intensificar o trabalho desenvolvido na Casa de Justiça e Cidadania, atuando como centro de voluntariado, voltada à complementação e ao desenvolvimento de ações destinadas à efetiva participação do cidadão e da comunidade na solução de seus problemas, mantendo assim, os objetivos traçados pelo CNJ.// Objeto do Aditamento: prorrogação do prazo de vigência do instrumento original, por mais 24 (vinte e quatro) meses // Vigência do aditivo: início em 25 de abril de 2019 e término em 24 de abril de 2021// Data da assinatura do aditivo: 24/04/2019/ Responsável pela assinatura: – Desembargador Leonardo de Noronha Tavares, Presidente do TJE/PA.

Protocolo: 427191

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2019/TJPA

– **PREGÃO Nº 079/2018/TJPA**// Objeto: O presente termo tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, controle, armazenagem, transporte e entrega de 13.000.000 (treze milhões) de selos de atos notariais e de registros, para Cartórios Extrajudiciais, praticados no Estado do Pará.// Empresa INDUSTRIA GRAFICA BRASILEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.418.141/0001-13, com sede na cidade de Barueri/SP, à Al Caiapós, nº 525, Bairro: Tamboré, CEP: 06460-110, tel.: (11) 4166-2300, e-mail: vendas@igb.com.br// Vigência: início em 24/04/2019 e término em 24/04/2020 // Dotação Orçamentária: 02.129.1418.8639, Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 0118// Data da assinatura: 24/04/2019// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo.

Protocolo: 426873

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

Nº PUBLICAÇÃO DOE: 33821 DE 11/03/2019 CONTRATO Nº 03/2019

Objeto: Prestação de serviços de consulta e suporte técnico do Sistema de Automação de Bibliotecas – SABI, da Biblioteca Conselheiro benedito Frade no TCE/PA.

Onde se lê: Data da Assinatura: 27/02/2018

Leia-se: Data da Assinatura: 27/02/2019

Protocolo: 428581

CONTRATO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ CONTRATO Nº 04/2019

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2019

OBJETO: Fornecimento de mão de obra especializada em serviços de garçomsem número de 05 (cinco).